PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5211 de 25/06/2011

LEI Nº 3.618, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.05 - COORDENARIA DE TRÂNSITO			
26.782.0021.2.032 – Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3509	R$	145.186,00

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	**Descrição**	**Valor R$**
3509	Gerenciamento de Trânsito - Exercícios Anteriores	R$ 145.186,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA